
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 498

“Dispõe sobre a denominação de Avenida do Município de Juti e dá outras providências”.

A Excelentíssima Senhora **Elizangela Martins Biazotti dos Santos**, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada “RÔMBULO FERNANDES”, toda a extensão da Av. Mato Grosso, localizada neste Município de Juti-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,
Trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil dezessete

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:1CCE1433

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 03/04/2017. Edição 1820
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>